



CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA, NOS TERMOS DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO.

1 - Nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 20.º, n.º 1, alínea c) e 112.º a 125.º e 127.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Município de Loures, entidade adjudicante, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501, NIPC: 501294996, com o número de telefone geral 211150100, telefax 211151712, com o e-mail dca@cm-loures.pt e plataforma eletrónica utilizada Vortalnext, entidade adjudicante, convida a apresentar proposta no procedimento do tipo consulta prévia, adotado para a celebração de um contrato para prestação de serviços de conservação, limpeza, inspeção técnica e manutenção corretiva do mobiliário urbano do tipo abrigos e MUPIS incluindo a instalação elétrica, bem como a substituição de publicidade no concelho de Loures, num universo de 438 unidades, as seguintes entidades:

- Cabena - Cabinas de Benavente, Lda.;
- Jorge Manuel Medeiros Bernardino;
- Eco Edifica – Ambiente e Construções, S.A.

2 - A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, Paulo Piteira, por ser o órgão competente para contratar, ao abrigo do Despacho n.º 75/2017, datado de 25 de outubro de 2017, e publicado no Loures Municipal - Boletim de Deliberações e Despachos n.º 22, de 09 de novembro de 2017, republicado pelo Despacho n.º 69/2018, datado de 02 de março de 2018, publicado no Loures Municipal - Boletim de Deliberações e Despachos n.º 6, de 14 de março de 2018.

3 - A proposta apresentada pela concorrente deve ser constituída pelos seguintes documentos, os quais devem, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa:

- a) Documento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos), elaborado em conformidade com o modelo constante do anexo I ao mencionado Código (o qual se anexa), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.



- b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial.
- c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, conforme o previsto na alínea b) do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os seguintes:
- c1)-** Preço global da proposta, para um período de 4 meses, para a prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar para a manutenção preventiva, tendo presente o preço base de €44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos euros) a que acrescerá o IVA, se aplicável, à taxa legal em vigor;
- c2)-** Preço mensal da proposta para a manutenção preventiva.
- c3)-** Preços unitários da proposta para a manutenção corretiva indicados no “Quadro 1- Lista de Preços Unitários Máximos “mediante preenchimento de todos os campos da coluna sob o título “Custo S/IVA e apresentação na proposta do referido Quadro 1 que integra o Caderno de Encargos” tendo presente os preços base unitários que constam do Quadro 1. O referido Quadro 1, deve ser entregue em suporte digital e em formato Excel.
- c4) –** O preço da proposta deverá ser expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal, se aplicável. Em caso de divergência prevalece o preço indicado por extenso.
- Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- d)** A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou seu representante.
- e)** A não apresentação de qualquer um dos documentos referidos nas alíneas anteriores determinará a exclusão da proposta conforme previsto no artigo 146.º, n.º 2, alínea d), do Código dos Contratos Públicos.
- 4 -** As propostas podem ser apresentadas até às 18h00 do 5.º dia, a contar da data de envio do convite.
- 5-** Se o termo do prazo ocorrer num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 18 horas do primeiro dia útil seguinte.
- 6-** Para aceder à plataforma eletrónica de contratação pública VORTALnext, deve observar um dos seguintes passos:



a)- Pode aceder através do endereço www.vortalgov.pt onde, fazendo LOGIN, encontrará o link para a referida plataforma VORTALnext através da instrução: **“Para aceder à VORTALnext> clique aqui”**

b)- Pode aceder diretamente colocando na barra de endereços da página da internet o endereço **govpt.vortal.biz**.

7- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas podem ser solicitados pelo interessado, por escrito, ao júri do procedimento, ou ao órgão competente para contratar, consoante o caso, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Os esclarecimentos e as retificações, feitos pelo júri ou pelo órgão competente para contratar, consoante o caso, podem ser prestados até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas. Tais esclarecimentos ou retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8 - Em anexo remete-se o Caderno de Encargos, o qual compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência deste procedimento pré-contratual.

9 - Da decisão de aceitação expressa, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, sobre os erros e omissões identificados pelo interessado, haverá a devida publicitação mediante junção às peças do procedimento e notificação dos concorrentes.

10- Não é exigida caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000€.

11 - A proposta apresentada não será objeto de negociação, sem prejuízo do previsto no n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

12 - A proposta será adjudicada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da melhor relação qualidade /preço, de acordo com o seguinte modelo de avaliação da proposta:

$PF = 0.5 \times (A = 44.800,00 \text{ €} / B) + 0,5 * (C = 7.530,00 \text{ €} / D)$, arredondado à terceira casa decimal

Em que:

PF = pontuação final de cada proposta



A = Preço máximo da manutenção preventiva, que no caso em apreço é 44.800,00€

B = Preço proposto pelo concorrente para a manutenção preventiva

C = Σ dos preços unitários máximos patenteados pela entidade adjudicante (vide quadro 1) e que totaliza 7.530,00€

D = Σ dos preços unitários apresentados pelo concorrente

- Será adjudicada a proposta que obtiver a pontuação mais alta ordenando-se as propostas por ordem decrescente.

- No caso de empate na pontuação, constitui fator de desempate o mais baixo preço apresentado na proposta para a manutenção planeada.

- Em caso de empate no preço proposto pelos concorrentes, o desempate far-se-á por ordem crescente de categoria da empresa, com benefício para a de menor categoria, de acordo com a caracterização das pequenas e médias empresas. Se as empresas se situarem na mesma categoria, o desempate far-se-á com benefício para a empresa que tenha menor número de trabalhadores contratados.

- Se, ainda assim, o empate persistir, será efetuado um sorteio de desempate cujo modelo, dia, hora e local de realização será previamente informado aos concorrentes interessados nesse desempate.

13 – De acordo com o disposto no artigo 81.º do CCP, e o disposto no artigo 2.º, e 4.º a 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os seguintes documentos de habilitação, sob pena de caducidade da mesma, nos termos das alíneas a), b) e c) do número 1, do artigo 86.º do CCP:

- Declaração indicada na alínea a), do número 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) (Modelo constante do Anexo II do CCP).

- Documentos a que alude a alínea b), do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



- Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

13 i) - Conforme previsto no n.º 3, do artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos, no caso de se verificarem as situações previstas no n.º 1 do mesmo artigo, por facto que não seja imputável ao adjudicatário, fica estabelecido um prazo adicional mínimo de 2 (dois) dias para a apresentação dos documentos em falta, o qual poderá vir a ser dilatado em função das razões invocadas pelo adjudicatário.

13ii)- Verificando-se a caducidade da adjudicação por falta de apresentação dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, o órgão competente para a decisão de contratar adjudicará a proposta ordenada em lugar subsequente, sem prejuízo da aplicação, também, do regime contraordenacional, o qual tipifica a não apresentação dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário como contra ordenação muito grave, com a cominação de aplicação de coima e eventual sanção acessória de privação do direito de participar em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, encontrando-se a entidade adjudicante adstrita à obrigação da participação daquela falta à entidade que detém a competência para instaurar e arquivar o respetivo processo de contra ordenação (artigos 455.º n.º 2, 456.º, 460.º e 461.º, entre outros, do Código dos Contratos Públicos).

14 - As notificações previstas e devidas nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como quaisquer comunicações a ocorrer entre as entidades intervenientes no procedimento e relativas à fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica Vortalnext.

15 - O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

16 - Não são admitidas propostas variantes.



17 - O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. No caso de haver redução a escrito do contrato, todos os encargos, despesas e impostos inerentes são a suportar pela entidade adjudicatária. A liquidação da taxa devida pela redução a escrito do contrato, é feita de acordo com o Regulamento de Taxas do Município de Loures, publicado no Diário da República, n.º 187, 2.ª Série, de 25 de setembro de 2009, que estabelece ser devida uma taxa de €11,00 por página pela redução a escrito de contratos celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

Junta: Caderno de Encargos



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º